

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

| | O MUNICIPAL DE SAÚDE DEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO | | | | | |
|--|--|----------|-----------|----------|-------------|--------------------|
| REF.:1 | PREGÃO 0806.01/22-PE | | | | | |
| | aquisição de fardamentos e material de proteção destina nicípio de Ocara/CE. | dos a at | ender as | necessi | dades da Se | cretaria de Saúde |
| Prezado | os Senhores, | | | | | |
| | ntamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigid icamente com relação aos serviços abaixo assinalados: | a para | a execu | ıção do | objeto cons | stantes do Edital, |
| Item | Descrição (constando toda a especificação do Anexo I) | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| | | <u> </u> | | | Valor Total | R\$ |
| Valor C | Global da Proposta por extenso: R\$ | | |). | | |
| Propon especifi | a proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos leg- nos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às est icações, e asseverando que: | | | | | |
| 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 | ondições de pagamento são: Mensal | | | | | |
| encargo | s os componentes de despesas de qualquer natureza, custos es trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais ia legal ou das condições de gestão do contrato a ser assina | imposto | s, taxas | e outras | despesas de | correntes de |
| d) o pr | azo de entrega / execução do objeto licitado é de acord | do com | contrato. | | | |
| Loc | cal e data | | | | | |
| | Assinatura e carim (Representante Leg | | | | | |

RUA CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA

1



Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 0806.01/22-PE.

Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 0806.01/22-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 0806.01/22-PE, que não possuimos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

| | Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no , inscrita no CNPJ n.º | o(a) PREGÃO nº 0806.01/22-PE, que a empresa, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da |
|---|---|---|
| Lei Complementar n que essa empresa esta | .º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela | a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e lecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. |
| local e data | | |
| | Assinatura e carin (Representante Le | |

RUA CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA

1



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

| O(A) FUNDO MUNICIPAL | DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOAO FELIPE, |
|--|---|
| lado a firma | o nº 10.321.417/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº estabelecida |
| and a fifther | doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. |
| (a) | , residente na, portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e |
| CPF (MF) nº | têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes |
| | io nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e |
| CONTRATADA às normas d | lisciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - | |
| O presente Contrato tem c da Secretaria de Saúde do Mu | como objeto aquisição de fardamentos e material de proteção destinados a atender as necessidades unicípio de Ocara/CE. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - E | OO VALOR DO CONTRATO |
| O valor deste contrato, d | e R\$). |
| O valor do presente Con Fundação Getúlio Vargas. | trato não será objeto de reajuste, antes de , hipótese na qual poderá ser utilizado o indice IGP-M da |
| Os quantitativos indicados Pregão 0806.01/22-PE são m quanto a sua execução ou pag | na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no ceramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação amento. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - I | DO AMPARO I ECAL |
| 1. A lavratura do presente C | ontrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 2, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes. |
| | |
| CLAUSULA QUARTA - DA | A EXECUÇÃO DO CONTRATO |
| direito público, aplicando-se- | o, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito 4, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. |
| CLÁUSULA QUINTA - DA | VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA |
| O prazo de vigência deste publicação do seu extrato, tene | e Contrato terá início em// extinguindo-se em . com validade e eficácia legal após a do início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. |
| CLÁUSULA SEXTA - DOS 1. Caberá ao CONTRATANT | ENCARGOS DO CONTRATANTE |
| | dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos |
| produtos; | t go and a control of the part a control of |
| 1.2 - impedir que tero | ceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato; |
| | nações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; |
| | lutos que não apresentarem condições de serem consumidos: |
| 1.5 - solicitar a troca | dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado: |
| 1.6 - solicitar, por int | termédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento |

RUA CEL, JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente

dos produtos objeto deste Contrato;

o fornecimento, se for o caso.

- 1 -



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições:
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição:
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1,3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também. o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

RA .

RUA CEL, JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA



- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o periodo de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.103010016.2.087 Manutenção do Programa do Agentes Comuni tários de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30,00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS). Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n\u00e3o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa\u00e7\u00e3o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

1 = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do

RUA CEL, JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA

3

ARA



CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo:
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato:
 - 2.7 não celebrar o contrato:
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

RUA CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA
- 4 -



| Administração do CONTR 2.3 - judicial, nos te 3. A rescisão administrativa | acordo entre as partes, reduzida a : ATANTE; ermos da legislação vigente sobre a : ou amigável deverá ser precedida d scisão contratual serão formalmente | matéria. e autorização escrita e fundament | ada da autoridade competente |
|--|--|--|---|
| Este Contrato fica vin | TAVA - DA VINCULAÇÃO AO Il culado aos termos do Pregão n la proposta da CONTRATADA. | EDITAL E À PROPOSTA DA (| CONTRATADA rre da autorização do Sr(a). |
| E, para firmeza e validade d | a execução deste Instrumento, que r ípio de OCARA, com exclusão de q lo que foi pactuado, lavrou-se o pro- quais, depois de lidas, são ass emunhas abaixo. | ualquer outro por mais privilegias esente Contrato em 3 (três) vias s inadas pelas representantes da | do que seja. de igual teor e forma, para que |
| | OCARA - CE, em de | de 2022. | |
| 8 | CONTRATANTE | CONTRATADA(O) | _ |
| TESTEMUNHAS:1 | 2 | | |

RUA CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA